



2024/1329

15.5.2024

**DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/1329 DA COMISSÃO**

**de 13 de maio de 2024**

**que altera e retifica a Decisão de Execução (UE) 2023/1586 no que diz respeito às normas harmonizadas relativas a prevenção e proteção contra explosão em atmosferas explosivas, equipamento associado a lasers, partes dos sistemas de controlo relativos à segurança, máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas, veículos de recolha de resíduos, equipamento de solo para assistência a aeronaves, veículos de movimentação de carga sem condutor e os seus sistemas, bicicletas assistidas eletricamente, correias de transporte para desportos de inverno ou uso turístico, veículos manuais, máquinas de respigar e/ou perfilar para trabalhar madeira, tratores e máquinas para a agricultura e floresta, aparelhos comerciais de embalagem em vácuo, aparelhos de refrigeração comerciais, corta-sebes e máquinas para jardins com motor conduzidas a pé**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 6,

Tendo em conta a Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas e que altera a Diretiva 95/16/CE <sup>(2)</sup>, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 7.º da Diretiva 2006/42/CE, presume-se que as máquinas fabricadas de acordo com normas harmonizadas ou partes destas, cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, estão conformes com os requisitos essenciais de saúde e de segurança estabelecidos no anexo I da referida diretiva e são abrangidos por essas normas ou partes destas.
- (2) Por ofício com a referência M/396 de 19 de dezembro de 2006, a Comissão solicitou ao Comité Europeu de Normalização (CEN) e ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica (CENELEC) a elaboração, a revisão e a conclusão dos trabalhos relativos às normas harmonizadas em apoio da Diretiva 2006/42/CE («pedido»), a fim de ter em conta as alterações introduzidas por esta diretiva em relação à Diretiva 98/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(3)</sup>.
- (3) Com base no pedido, o CEN e o CENELEC elaboraram as seguintes normas harmonizadas: EN ISO 3691-4:2023 relativa aos requisitos de segurança e verificação de veículos de movimentação de carga sem condutor e os seus sistemas, EN ISO 19085-12:2021 e respetiva alteração, EN ISO 19085-12:2021/A11:2023 relativa à segurança das máquinas de respigar e/ou perfilar para trabalhar a madeira, EN ISO 25119-1:2023 e respetivas alterações, EN ISO 25119-1:2023/A1:2023 relativa aos princípios gerais das partes dos sistemas de controlo relativos à segurança de tratores e máquinas para a agricultura e floresta, EN ISO 25119-2:2023 relativa à fase de conceção das partes dos sistemas de controlo relativos à segurança de tratores e máquinas para a agricultura e floresta, EN ISO 25119-3:2023 e respetiva alteração, EN ISO 25119-3:2023/A1:2023 relativa ao desenvolvimento de séries, *hardware* e *software* de tratores e máquinas para a agricultura e floresta, EN ISO 25119-4:2023 e respetiva alteração, EN ISO 25119-4:2023/A1:2023 relativa aos procedimentos de produção, operação, modificação e suporte de tratores e máquinas para a agricultura e floresta, bem como a EN IEC 60335-2-119:2024 e respetiva alteração, EN IEC 60335-2-119:2024/A11:2024 relativa aos aparelhos comerciais de embalagem em vácuo.

<sup>(1)</sup> JO L 316 de 14.11.2012, p. 12, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1025/oj>.

<sup>(2)</sup> JO L 157 de 9.6.2006, p. 24, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2006/42/oj>.

<sup>(3)</sup> Diretiva 98/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de junho de 1998, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às máquinas (JO L 207 de 23.7.1998, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/1998/37/oj>).

- (4) Além disso, com base no pedido, o CEN e o CENELEC reviram as normas harmonizadas em vigor cujas referências foram publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* através da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 da Comissão (\*), para as adaptar ao progresso tecnológico, para as retificar ou para as retirar: EN 1218-1:1999+A1:2009; EN 1218-2:2004+A1:2009, EN 1218-5:2004+A1:2009; EN 1417:2014, EN 1501-4:2007; EN 1915-1:2013; EN ISO 13849-1:2015; EN 15194:2017; EN 15700:2011; EN 16307-5:2013; EN IEC 60335-2-89:2022 e respetiva alteração e retificação, EN IEC 60335-2-89:2022/A11:2022 e EN IEC 60335-2-89:2022/AC:2023-11; EN IEC 62841-4-5:2021 e respetiva alteração, EN IEC 62841-4-5:2021/A11:2021; e EN IEC 62841-4-7:2022 e respetiva alteração, EN IEC 62841-4-7:2022/A11:2022. Tal resultou na adoção das seguintes normas harmonizadas de alteração, substituição ou retificação, respetivamente: EN ISO 19085-12:2021 e respetiva alteração, EN ISO 19085-12:2021/A11:2023; EN 1417:2023, EN 1501-4:2023; EN 1915-1:2023; EN ISO 13849-1:2023; EN 15194:2017+A1:2023; EN 15700:2023; EN 16307-5:2023; EN IEC 60335-2-89:2022/AC:2023-11; EN IEC 62841-4-5:2021/AC:2024-01; e EN IEC 62841-4-7:2022/AC:2023-05 e EN IEC 62841-4-7:2022/AC:2023-10.
- (5) A Comissão avaliou, em conjunto com o CEN e o CENELEC, se as normas elaboradas, revistas e alteradas pelo CEN e pelo CENELEC estão em conformidade com o pedido.
- (6) Tendo examinado a norma EN 15700:2023 relativa à segurança de correias de transporte para desportos de inverno ou uso turístico, a Comissão concluiu que a norma não cumpre os requisitos essenciais de saúde e de segurança estabelecidos no ponto 1.7.4.2, alínea u), do anexo I da Diretiva 2006/42/CE, especificamente os requisitos referentes ao conteúdo das instruções de utilização, no que diz respeito às informações obrigatórias relativas ao ruído aéreo emitido.
- (7) A referência da norma harmonizada EN 15194:2017 relativa às bicicletas assistidas eletricamente foi citada com duas restrições que abrangem os riscos associados a temperaturas extremas, incêndios e explosões, bem como as que abrangem as vibrações. Uma vez que a norma EN 15194:2017+A1:2023 apenas trata dos riscos associados a temperaturas extremas, incêndios e explosões, a restrição relativa às vibrações deve manter-se.
- (8) As normas harmonizadas elaboradas, revistas e alteradas pelo CEN e pelo CENELEC com base no pedido, com exceção das normas harmonizadas EN 15700:2023 e EN 15194:2017+A1:2023, satisfazem os requisitos de segurança que visam abranger e que constam da Diretiva 2006/42/CE. Por conseguinte, é adequado publicar as referências dessas normas, com restrições nos casos em que seja pertinente, no *Jornal Oficial da União Europeia*.
- (9) O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 enumera as referências das normas harmonizadas que conferem uma presunção de conformidade com a Diretiva 2006/42/CE. A fim de assegurar que as referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2006/42/CE são enumeradas num único ato, devem ser incluídas nesse anexo as referências das normas harmonizadas EN 1417:2023, EN 1501-4:2023, EN 1915-1:2023, EN ISO 3691-4:2023, EN ISO 13849-1:2023, EN 15194:2017+A1:2023, EN 15700:2023, EN 16307-5:2023, EN ISO 19085-12:2021 e respetiva alteração, EN ISO 19085-12:2021/A11:2023, EN ISO 25119-1:2023 e respetiva alteração, EN ISO 25119-1:2023/A1:2023, EN ISO 25119-2:2023, EN ISO 25119-3:2023 e respetiva alteração, EN ISO 25119-3:2023/A1:2023, EN ISO 25119-4:2023 e respetiva alteração, EN ISO 25119-4:2023/A1:2023, EN IEC 60335-2-89:2022 e respetiva alteração e retificação, EN IEC 60335-2-89:2022/A11:2022 e EN IEC 60335-2-89:2022/AC:2023-11, EN IEC 60335-2-119:2024 e respetiva alteração, EN IEC 60335-2-119:2024/A11:2024, EN IEC 62841-4-5:2021 e respetiva retificação e alteração, EN IEC 62841-4-5:2021/A11:2021 e EN IEC 62841-4-5:2021/AC:2024-01, bem como EN IEC 62841-4-7:2022 e respetiva alteração e retificações, EN IEC 62841-4-7:2022/A11:2022, EN IEC 62841-4-7:2022/AC:2023-05 e EN IEC 62841-4-7:2022/AC:2023-10.
- (10) As normas harmonizadas EN 16590-1:2014, EN 16590-2:2014, EN 16590-3:2014 e EN 16590-4:2014, cujas referências estão enumeradas no anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586, devem ser consideradas obsoletas, uma vez que já não são as mais avançadas.

(\*) Decisão de Execução (UE) 2023/1586 da Comissão, de 26 de julho de 2023, relativa às normas harmonizadas aplicáveis às máquinas, elaboradas em apoio da Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 194 de 2.8.2023, p. 45, ELI: [http://data.europa.eu/eli/dec\\_impl/2023/1586/oj](http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/1586/oj)).

- (11) É necessário retirar do *Jornal Oficial da União Europeia* as referências das normas harmonizadas EN 1218-1:1999+A1:2009, EN 1218-2:2004+A1:2009, EN 1218-5:2004+A1:2009, EN 1417:2014, EN 1501-4:2007, EN 1915-1:2013, EN ISO 13849-1:2015, EN 15194:2017, EN 15700:2011 e EN 16307-5:2013, uma vez que foram revistas, e das normas EN 16590-1:2014, EN 16590-2:2014, EN 16590-3:2014 e EN 16590-4:2014, uma vez que são consideradas obsoletas. Por conseguinte, é adequado suprimir essas referências do anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586.
- (12) A norma harmonizada EN 1127-2:2014 relativa à prevenção e proteção contra explosão, com conceitos básicos e metodologia, cuja referência foi publicada na Decisão de Execução (UE) 2023/1586, foi erradamente enumerada como norma de tipo A em vez de norma do tipo B, no que diz respeito às máquinas. Por conseguinte, este erro e a sua retificação devem refletir-se, em conformidade, no anexo I, partes 1 e 2, da Decisão de Execução (UE) 2023/1586.
- (13) A norma harmonizada EN ISO 11554:2017 relativa aos métodos de ensaio para feixes de *laser* em equipamentos associados a *lasers*, cuja referência foi publicada pela Decisão de Execução (UE) 2023/1586, foi erradamente enumerada como norma do tipo C em vez de norma do tipo B, no que diz respeito às máquinas. Por conseguinte, o referido erro e a sua retificação devem refletir-se, em conformidade, no anexo I, partes 2 e 3, da Decisão de Execução (UE) 2023/1586.
- (14) A fim de dar aos fabricantes tempo suficiente para adaptarem as suas máquinas abrangidas pelas normas harmonizadas EN 1218-1:1999+A1:2009, EN 1218-2:2004+A1:2009, EN 1218-5:2004+A1:2009, EN 1501-4:2007, EN 16590-1:2014, EN 16590-2:2014, EN 16590-3:2014, EN 16590-4, EN 1915-1:2013, EN ISO 13849-1:2015, EN 15194:2017, EN 15700:2011 ou EN 16307-5:2013, é necessário adiar a retirada das referências dessas normas harmonizadas.
- (15) A Decisão de Execução (UE) 2023/1586 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.
- (16) A conformidade com uma norma harmonizada confere uma presunção de conformidade com os correspondentes requisitos essenciais enunciados na legislação de harmonização da União, a partir da data de publicação da referência dessa norma no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão deve, pois, entrar em vigor na data da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

#### Artigo 1.º

A Decisão de Execução (UE) 2023/1586 é alterada do seguinte modo:

- 1) No artigo 1.º, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:  
«As referências das normas harmonizadas enumeradas no anexo I, parte 3, ponto 2, linhas 121, 266, 324-A, 343, 405, 495, 495-A, 502-A, 513-A, 671-A e 681-A, da presente decisão são publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* com restrições.»; e
- 2) O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 é alterado em conformidade com o anexo I da presente decisão.

#### Artigo 2.º

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 é retificado em conformidade com o anexo II da presente decisão.

#### Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O ponto 1, alínea a), do anexo I é aplicável a partir de 15 de maio de 2027.

O ponto 1, alínea b), do anexo I é aplicável a partir de 15 de novembro de 2025.

O ponto 2, alínea a), do anexo I é aplicável a partir de 15 de novembro de 2025.

O ponto 2, alínea b), do anexo I é aplicável a partir de 15 de maio de 2026.

Feito em Bruxelas, em 13 de maio de 2024.

*Pela Comissão*  
*A Presidente*  
Ursula VON DER LEYEN

---

## ANEXO I

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 é alterado do seguinte modo:

1) Na parte 2, o ponto 2 é alterado do seguinte modo:

- a) é suprimida a linha 66;
- b) são suprimidas as linhas 89 e 90;
- c) é aditada a seguinte linha:

«66-A.	EN ISO 13849-1:2023 Segurança de máquinas — Partes dos sistemas de comando relativos à segurança — Parte 1: Princípios gerais de projeto (ISO 13849-1:2023);
--------	---

2) Na parte 3, o ponto 2 é alterado do seguinte modo:

- a) são suprimidas as linhas 103, 104, 106, 112, 125, 173, 502, 542, 550 e 551;
- b) é suprimida a linha 495;
- c) são inseridas as seguintes linhas por ordem sequencial:

«112-A.	EN 1417:2023 Máquinas para trabalhar borracha e matérias plásticas — Misturadora de cilindro — Requisitos de segurança»;
«125-A.	EN 1501-4:2023 Veículos de recolha de resíduos — Requisitos gerais e requisitos de segurança — Parte 4: Código de ensaio sonoro para veículos de recolha de resíduos»;
«173-A.	EN 1915-1:2023 Equipamento de solo para assistência a aeronaves — Requisitos gerais — Parte 1: Requisitos fundamentais de segurança»;
«189-A.	EN ISO 3691-4:2023 Veículos de movimentação de carga — Requisitos de segurança e verificação — Parte 4: Veículos de movimentação de carga sem condutor e os seus sistemas»;
«495-A.	EN 15194:2017+A1:2023 Bicicletas — Bicicletas assistidas eletricamente — Bicicletas EPAC Restrição: A norma harmonizada EN 15194:2017+A1:2023 não confere uma presunção de conformidade com os requisitos essenciais de saúde e segurança estabelecidos nos pontos 1.5.9 e 3.6.3.1 do anexo I da Diretiva 2006/42/CE, que exigem que a máquina seja concebida e fabricada de modo a ter em conta os riscos resultantes das vibrações e que forneça a medição das vibrações transmitidas pela máquina ao seu operador.»;
«502-A.	EN 15700:2023 Segurança de correias de transporte para desportos de inverno ou uso turístico Restrição: No que diz respeito ao n.º 7.3 da norma harmonizada em questão, o cumprimento dessa norma não confere uma presunção de conformidade com o requisito essencial de saúde e segurança 1.7.4.2, alínea u), do anexo I da Diretiva 2006/42/CE»;
«542-A.	EN 16307-5:2023 Veículos para movimentação de cargas — Requisitos de segurança e verificação — Parte 5: Requisitos suplementares para veículos manuais»;
«585-A.	EN ISO 19085-12:2021 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 12: Máquinas de respigar e/ou perfilar (ISO 19085-12:2021) EN ISO 19085-12:2021/A11:2023»;

«604-A.	EN ISO 25119-1:2023 Tratores e máquinas para a agricultura e floresta — Partes dos sistemas de controle relativos à segurança — Parte 1: Princípios gerais para a conceção e o desenvolvimento (ISO 25119-1:2018) EN ISO 25119-1:2023/A1:2023»;
«604-B.	EN ISO 25119-2:2023 Tratores e máquinas para a agricultura e floresta — Partes dos sistemas de controle relativos à segurança — Parte 2: Fase de conceção (ISO 25119-2:2019)»;
«604-C.	EN ISO 25119-3:2023 Tratores e máquinas para a agricultura e floresta — Partes dos sistemas de controle relativos à segurança — Parte 3: Desenvolvimento de séries, <i>hardware</i> e <i>software</i> (ISO 25119-3:2018) EN ISO 25119-3:2023/A1:2023»;
«604-D.	EN ISO 25119-4:2023 Tratores e máquinas para a agricultura e floresta — Partes dos sistemas de controle relativos à segurança — Parte 4: Procedimentos de produção, operação, modificação e suporte (ISO 25119-4:2018) EN ISO 25119-4:2023/A1:2023»;
«655-A.	EN IEC 60335-2-119:2024 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-119: Requisitos particulares para os aparelhos comerciais de embalagem em vácuo EN IEC 60335-2-119:2024/A11:2024»;

d) as linhas 651, 698 e 699 passam a ter a seguinte redação:

«651.	EN IEC 60335-2-89:2022 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-89: Requisitos particulares para os aparelhos de refrigeração comerciais com compressor ou unidade de condensação refrigerante incorporado à distância (IEC 60335-2-89:2019) EN IEC 60335-2-89:2022/A11:2022 EN IEC 60335-2-89:2022/AC:2023-11»;
«698.	EN IEC 62841-4-5:2021 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 4-5: Requisitos particulares para corta-sebes (IEC 62841-4-5:2021) EN IEC 62841-4-5:2021/A11:2021 EN IEC 62841-4-5:2021/AC:2024-01»;
«699.	EN IEC 62841-4-7:2022 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 4-7: Requisitos particulares para escarificadores e arejadores de relva conduzidos a pé (IEC 62841-4-7:2022) EN IEC 62841-4-7:2022/A11:2022 EN IEC 62841-4-7:2022/AC:2023-05 EN IEC 62841-4-7:2022/AC:2023-10».

## ANEXO II

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 é retificado do seguinte modo:

1) na parte 1, o ponto 2 passa a ter a seguinte redação:

«2. Referência da norma

EN ISO 12100:2010 | Segurança de máquinas — Princípios gerais de conceção — Avaliação e redução de riscos (ISO 12100:2010)»

2) na parte 3, ponto 2, é suprimida a linha 259;

3) na parte 2, ponto 2, são inseridas as seguintes linhas por ordem sequencial:

«26-A.	EN 1127-2:2014 Atmosferas explosivas — Prevenção e proteção contra explosão — Parte 2: Conceitos básicos e metodologia em exploração mineira»;
«53-A.	EN ISO 11554:2017 Ótica e instrumentos óticos — <i>Lasers</i> e equipamentos associados a <i>lasers</i> — Métodos de ensaio para potência e energia dos feixes <i>laser</i> e suas características temporais (ISO 11554:2017)».